

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**I. CONTRATANTE:**

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Heber Viana de Resende e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Walter Fernando Piazza Júnior, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “ES GÁS”, e

II. CONTRATADA:

Razão Social: SUDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI com sede na Av. Eldes Scherrer Souza, Nº 975, 7º andar, sala 915, Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.652.918/0001-58, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo (a) Gerente, João Gularte de Castilho, inscrito no CPF sob o nº. 575.761.737-34, doravante denominada “CONTRATADA”.

III. LICITAÇÃO: Processo nº. 5000222021**IV. RUBRICA CONTÁBIL: 4403000005**

V. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará à ES GÁS os serviços especificados no Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS que faz parte integrante do presente CONTRATO.

VI. PREÇO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA cobrará o valor especificado na Planilha de Preços contida no Anexo II deste CONTRATO, parte integrante do mesmo.

VII. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto do Contrato será efetuado mensalmente.

VIII. ÍNDICE DE REAJUSTE: Será aplicado no reajuste contratual após período de 12 meses de vigência do contrato (caso haja prorrogação do contrato), o índice IPCA, observada as condições expostas na cláusula sexta das Condições Gerais.

Os preços serão reajustados mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times \frac{(IPCA)}{(IPCA_0)}$$

Onde:

- P = Preço Contratual reajustado;
- P₀ = Preço Contratual Inicial;
- IPCA = Valor definitivo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento (mês da execução dos serviços);
- IPCA₀ = Valor definitivo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, correspondente ao mês constante da proposta comercial.

O índice IPCA, fixado na fórmula de reajustamento, reflete o preço atualizado na data da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordo, convenções ou dissídios coletivos ocorridos no curso da contratação.

IX. DATA BASE PARA O REAJUSTE: data de início do contrato.

X. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **01/10/2021** e terminando em **01/10/2022**, prorrogável por iguais períodos até 36 (trinta e seis meses), através da celebração de Termo Aditivo.

Após o prazo de 36 (trinta e seis meses), o contrato poderá ser prorrogado através de celebração de termo aditivo, até os limites de prazo previstos na Lei 13.303/16, conforme necessidade da ES GÁS.

XI. DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130

CNPJ 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

IM: 1264477

XII. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130

XIII. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 794.339,14 (Setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

XIV. FORO: Comarca da Capital de Vitória-ES.

XV. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I e IA	Especificação de Serviços e Lista de Materiais
ANEXO II	Planilha de preços
ANEXO III e IIIA	Diretrizes de SSMA e LAIPD
ANEXO IV	Declaração de escrituração contábil
ANEXO V	TRD (Termo de Recebimento Definitivo)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item V, pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** segundo especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Na execução dos serviços objeto deste CONTRATO a **CONTRATADA** deverá utilizar a mão-de-obra que julgar necessária, a fim de que os mesmos não sofram interrupções e/ou paralisações em casos de faltas, folgas e férias de

seus empregados, mantendo a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a ES GÁS.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito a exclusividade.

2.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho em que os serviços serão prestados.

2.3. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e segurança da **ES GAS**, assim como outras ordens estabelecidas ou que venham a ser emitidas por ela durante a vigência deste CONTRATO, bem como as leis e regulamentos aplicáveis a esta contratação.

2.4. Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, fornecendo as informações necessárias para tal, provendo acesso à documentação relativa a este CONTRATO e a sua execução, bem como aos serviços em curso e aos materiais, ferramentas e equipamentos empregados ou disponíveis para a consecução do objeto contratual, atendendo prontamente às observações e exigências decorrentes dessa ação fiscalizadora.

2.5. Quando necessário, obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.6. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser previamente solicitadas pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

2.6.1. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto no item 2.6 acima, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.8. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

2.8.1. A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

2.9. A **CONTRATADA** deverá requerer todos os procedimentos e normas relacionadas à Segurança da Informação da **ES GÁS**, bem como ao Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.

2.9.1. A **CONTRATADA** não poderá manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.9.1.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

2.9.2. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.9.2.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

2.10. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10.

2.11. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste contrato.

2.12. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, reparar quaisquer divergências e providenciar o retrabalho ou substituição dos serviços não aceitos, nos termos deste contrato e seus anexos.

2.13. Manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

2.14. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) serão apresentados à **ES GÁS** imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.15. Entregar à **ES GÁS** cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos em decorrência dos exames médicos de seus empregados alocados na execução dos serviços contratados.

2.15.1. As cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) serão entregues à **ES GÁS** antes do início dos serviços contratados, bem como semestralmente, no caso de serviços realizados em área operacional, ou anualmente, em se tratando de serviços realizados na área administrativa.

2.16. Os exames médicos serão realizados na forma da NR 7 e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da **CONTRATADA**.

2.17. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações obtidos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da **ES GÁS**, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento à **ES GÁS**, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei.

2.17.1. A **CONTRATADA** se compromete a cientificar os seus empregados e prepostos do caráter sigiloso dos dados e informações confidenciais a que poderão ter acesso em razão deste CONTRATO, tomando todas as medidas cabíveis para que estes somente sejam divulgados às pessoas que deles dependam para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2.18. A **CONTRATADA** obriga-se a afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante iniciativa própria ou por solicitação da **ES GÁS**, qualquer empregado ou preposto que revele inaptidão para o serviço e/ou crie embarço às atividades da **ES GÁS**.

2.19. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

2.20. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos débitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais encargos relativos aos seus empregados e prepostos que estiverem prestando serviços à **ES GÁS**, durante o respectivo CONTRATO e eventuais prorrogações, apresentando à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, sempre que solicitado, as carteiras profissionais atualizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados, devendo efetuar seguro aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados contra o risco de acidente de trabalho.

2.21. Todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

2.22. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

2.23. Caberá à **CONTRATADA** manter válida e vigente a CNDT no decorrer da vigência contratual e apresentar mensalmente à Fiscalização da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e encargos afins que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como o comprovante de recolhimento do FGTS de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o INSS.

2.24. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e previdenciários que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como e exemplificativamente o comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o Instituto

Nacional do Seguro Social (INSS). Obriga-se ainda a elaborar e manter atualizados os perfis profissiográficos previdenciários de seus empregados, consoante o disposto no Decreto 4.032/01.

2.24.1. A comprovação de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos empregados da **CONTRATADA**, nos moldes do estabelecido acima, deverá vir acompanhada da Relação dos Empregados (RE) que prestam ou prestaram serviços descritos no presente CONTRATO para a **ES GÁS**, informando os respectivos salários e recolhimentos através do aplicativo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP). A **CONTRATADA** ainda deverá comunicar à **ES GÁS**, por escrito, acerca de qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.24.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** se tratar de cooperativa ou autônomo ficará obrigada a apresentar a inscrição e recolhimentos mensais efetuados junto ao INSS dos cooperativados utilizados na prestação de serviços ou do autônomo, conforme o caso. A demonstração de regularidade desses comprovantes será condicionante para o pagamento.

2.25. A **CONTRATADA** deverá adotar identidade especial para seu pessoal, de acordo com as indicações da **ES GÁS**.

2.26. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 2.19 ao 2.24.2, item 8.5 e item 12.5.1, a **ES GÁS** estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste CONTRATO à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**.

2.27. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste contrato pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

2.28. A **CONTRATADA** deverá discriminar, obrigatoriamente, dentre os empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, aqueles empregados alocados na sua execução que tenham realizado atividade que enseje aposentadoria especial, nos termos da Lei nº. 10.666, de 08 de maio de 2003, e INSS 87/2003.

2.29. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, ocasionados à **ES GÁS** ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, durante o prazo contratual.

2.29.1. A indenização a que se refere o item anterior será devida pela **CONTRATADA** em favor da **ES GÁS** e/ou de seus empregados, independentemente de qualquer ação judicial, no valor dos prejuízos apurados pela **ES GÁS**.

2.30. Fica certo que, na hipótese da **CONTRATADA** não efetuar qualquer seguro ou de serem insuficientes os seguros contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

2.31. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados bem como os dados estatísticos.

2.32. A **CONTRATADA** deverá manter firme sua proposta econômica, observando os preços e custos de todos os componentes assumidos perante a **ES GÁS** junto aos seus funcionários, consubstanciando falta grave o seu descumprimento e a eventual paralisação ou ameaça de paralisação motivado pelos funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**.

2.33. Responsabilizar-se pela perícia na utilização das instalações e ferramentas de trabalho que, eventualmente, sejam fornecidas pela **ES GÁS** aos seus empregados e prepostos, impedindo sua utilização para outros fins que não os do presente CONTRATO.

2.34. Permitir e facilitar a participação de seu pessoal, alocado na prestação dos serviços objeto desse CONTRATO nas instalações da **ES GÁS**, na Brigada de Incêndio do local de execução dos serviços, consoante aspectos legais da Norma Regulamentadora 23 (NR23) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como aspectos técnicos da NBR 14276 e da NBR 15219.

2.35. Caso ocorra acidente fatal com qualquer empregado da **CONTRATADA** alocado na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, durante sua vigência, a **CONTRATADA** deverá:

2.35.1. Comunicar o acidente de forma imediata à FISCALIZAÇÃO, para as providências legais.

2.35.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social e, em caso de óbito, o auxílio funeral.

2.35.3. Instituir formalmente, uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e elaborar Relatório recomendando medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes.

2.35.4. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:

a) Descrição;

b) Local preciso;

c) Dados relativos às pessoas acidentadas;

d) Causas básicas e imediatas.

2.36. A **CONTRATADA** deverá garantir à Comissão de Investigação a autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

2.37. Divulgar, somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação, e quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os resultados do Relatório, de modo a repassar a experiência no acidente à **ES GÁS** e a outras empresas contratadas.

2.38. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a **ES GÁS**, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.

3. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

3.1. Efetuar os pagamentos devidos após a medição dos serviços, promovendo a eventual retenção sempre que verificada as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.2. Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

3.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** informando-lhe da aplicação de eventuais multas previstas contratualmente.

3.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO.

3.5. Facilitar a instalação de equipamento e a movimentação do pessoal e dos veículos da **CONTRATADA**, nas dependências da **ES GÁS** ou de seus clientes, fornecendo água e força, ficando as ligações telefônicas por conta da **CONTRATADA**.

3.6. Proceder à medição dos serviços executados no período que decorre do primeiro ao último dia do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição de Serviços (BMS), entregando-os à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da medição.

3.7. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis.

3.8. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é o indicado no item X, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

4.2. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, sigilo, responsabilidade ambiental, fiscal e trabalhista que permanecerão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

5. PREÇOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** será pago o valor especificado no item VI.

5.2. O valor global do contrato encontra-se definido no item XIII sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão-somente com a finalidade de destaque para custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item IV, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.3. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços, incluem todas as despesas da **CONTRATADA** com mão-de-obra, leis sociais, insumos, seguros, administração, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras que se apresentarem sob qualquer título, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, que seja, ou venham a ser devidos, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.4. Caso os preços estejam descritos em Planilha de Preços anexo ao contrato, o valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, será o resultante da aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários às quantidades de serviços que forem requeridos pela **ES GÁS** e efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Respeitado o valor total estimado do CONTRATO, eventuais acréscimos ou reduções de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pela **ES GÁS** com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços.

5.6. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer variações para mais ou para menos, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços propostos.

5.7. Nada será devido à **CONTRATADA** em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário por seus funcionários com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço contratual será reajustado anualmente, para mais ou para menos, através da aplicação do índice de eleição descrito no item VIII.

6.2. O reajuste não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.3. No cálculo do reajuste do(s) preço(s) contratual(is), utilizar-se-á o índice referente ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicado, mas já dado a conhecer pelo órgão competente.

6.4. Havendo atraso na divulgação de pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajuste, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajuste definitivo já conhecido, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelos meios adequados à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.5. A **CONTRATADA** realizará o cálculo do reajuste, expressando o seu resultado para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.6. Todos os cálculos parciais da fórmula de reajuste deverão ser feitos sem limitação do número de casas decimais (ponto flutuante) e sem arredondamento, sendo que as divisões deverão proceder às multiplicações, considerando-se somente para o valor final do fator de reajustamento 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

6.7. Não caberá nenhuma reivindicação de revisão contratual por conta de acordo, convenção ou dissídio coletivo ocorrido no curso da contratação, bem como nos casos de reenquadramento sindical.

7. MEDIÇÃO

7.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até o dia 23 do mês de medição para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.

7.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

7.3. Os serviços registrados no Boletim de Medição de Serviços (BMS) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **ES GÁS** rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS** durante o período de execução dos serviços, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

7.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição de Serviços (BMS), para efeito de faturamento.

8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **ES GÁS** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos indispensáveis à regularidade do pagamento.

8.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

8.3. Os valores correspondentes aos preços iniciais e aos reajustes anuais deverão constar, de modo destacado, em um único documento de cobrança, apresentado no protocolo do local indicado no item XII.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

8.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com as faturas, relativamente aos seus funcionários que prestem serviços nas instalações da **ES GÁS** ou de seus clientes:

8.5.1. Cópia da Relação de Empregados (RE) alocados na execução dos serviços;

8.5.2. Cópia da Folha de Pagamento detalhada;

8.5.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem nome da tomadora dos serviços, inscrição no CNPJ, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente aos serviços prestados no mês.

8.5.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados cadastrais que identifiquem a empresa tomadora dos serviços.

8.5.5. Cópia do Boletim de Medição de Serviços (BMS), devidamente assinado pela **ES GÁS** e pela **CONTRATADA**.

8.6. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

8.7. Fica assegurado à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

8.7.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

8.7.2. Despesas relativas à correção de falhas;

8.7.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

8.7.4. Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

8.7.5. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

9. MULTAS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro do prazo por esta fixado, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 13.1. deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. A quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

9.1.2. A quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

9.1.3. A **CONTRATADA** sofrerá multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura, caso deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), ou as apresente desconformes.

9.2. Entendem-se desconformes a GPS e a GFIP que não contenham a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do CONTRATO.

9.3. As penalidades estipuladas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à **ES GÁS** em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.4. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.5. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 100% (cem por cento) do valor destas despesas.

9.6. O montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias aplicadas é limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado do CONTRATO.

9.7. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço a que se referir o boletim de medição, sem prejuízo de responder perante a **ES GÁS** ou a terceiros pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora identificadas pela FISCALIZAÇÃO, que possuem regulamentação específica no item 9.1.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

10.1.1. Solicitar a imediata retirada das dependências da **ES GÁS** do empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, se julgar inconveniente ou inadequada às normas constantes do item 2.9, às diretrizes do item 2.8 e 2.8.1 e 2.18.

10.1.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da **ES GÁS** e/ou de terceiros.

10.1.3. Determinar a prioridade dos serviços e as condições de sua execução, solucionando quaisquer casos concernentes à matéria.

10.1.4. Examinar os documentos referidos nos itens 2.13 ao 2.15 e 8.5 entre outros especificados neste CONTRATO.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

10.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

10.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

10.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

11. DIREÇÃO TÉCNICA

11.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

11.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado, que dirigirá os trabalhos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e do responsável pela direção técnica dos contratados.

11.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

11.5. O nome do técnico representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB CONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco, na forma do item 2.27.

12.3. A **CONTRATADA** poderá ceder de forma parcial o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**. A cessão só poderá ser realizada se a CESSIONÁRIA apresentar conformidade em todos os documentos exigidos na licitação à **CONTRATADA**, como critério de admissibilidade para celebração do contrato, para que se formalize a cessão parcial do CONTRATO.

12.4. Em havendo a cessão parcial, nos termos aventados no item 12.3, restará compulsoriamente estabelecida à responsabilidade solidária entre a cedente e a cessionária, com relação a todas as obrigações contratuais relacionadas à cedente, ora **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize previamente e por escrito a subcontratação.

12.5.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

12.6. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

12.7. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias a sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta, quanto a eventual retenção de pagamento pelo descumprimento destas obrigações.

12.8. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. É vedada a quarteirização de serviços.

13. ENCERRAMENTO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da **ES GÁS**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação da penalidade prevista no item 13.4 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio.

13.1.3. Inobservância das recomendações e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro de 05 (cinco) ou 03 (três) dias, respectivamente, no caso de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação referida no item 3.2 e 3.3, deste instrumento contratual.

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou o seu retardamento continuado.

13.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS** ou a ameaça de paralisação dos serviços por seus funcionários motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**.

13.1.6. Interrupção dos serviços contratados por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**.

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no CONTRATO e formalmente autorizada pela **ES GÁS**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

13.1.8. A decretação da falência, a instauração da insolvência civil ou o requerimento de recuperação extrajudicial. A decretação ou deferimento de recuperação judicial implicará a rescisão de pleno direito do CONTRATO, salvo quando

a **CONTRATADA** prestar caução suficiente que, a critério da **ES GÁS**, garanta o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.9. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

13.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **ES GÁS** prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.11. O protesto de títulos ou a emissão de 04 (quatro) cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**.

13.1.12. Cessão ou utilização em garantia, a qualquer título, total ou parcial dos critérios de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

13.1.13. Não apresentação ou apresentação desconforme da Guia da Previdência Social (GPS) e/ou da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), quando da entrega da correspondente fatura.

13.1.14. Se atingido o prazo de 2 (dois) meses sem a apresentação da CNDT negativa ou positiva com efeito negativa.

13.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

13.2.1. Execução da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras garantias ou indenizações a ela devidas.

13.2.2. Compensação dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos que a **ES GÁS** fizer jus em razão das multas por esta aplicada e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados.

13.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS** ou a terceiros que importem risco de responsabilização solidária ou subsidiária da **ES GÁS**.

13.3. Rescindido o CONTRATO, a **CONTRATADA** responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Rescindido este CONTRATO, a parte infratora pagará à parte inocente uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado monetariamente, sem prejuízo da cobrança das multas moratórias aplicadas à **CONTRATADA**. A multa será cobrada proporcionalmente ao prazo do contrato não cumprido, pelo saldo do valor contratual, contado a partir da primeira falta que motivar a rescisão.

13.5. Caso a **ES GÁS** não use o direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, restando os créditos dele decorrentes e suspendendo o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

14.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subsequentes, até que seja atendida a exigência.

14.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

14.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

14.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

15. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do Código Civil Brasileiro.

15.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem. Esse período será acrescido ao prazo contratual previsto.

15.2. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

15.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou, se o caso, pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

15.4. Durante a eventual suspensão, as PARTES suportarão as respectivas perdas e custos.

15.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

16. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A **ES GÁS** será a única e exclusiva proprietária dos resultados decorrentes do cumprimento do presente Contrato, passíveis ou não de proteção legal através do Direito de Propriedade Intelectual.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**.

16.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo da **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

16.4. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **ES GÁS**.

16.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual.

16.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado de materiais, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

17. MEIO AMBIENTE

17.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

17.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

17.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

18.2. Será garantido à **ES GÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de vir a ser obrigada a reparar, nos termos do parágrafo único do art. 927 do Código Civil Brasileiro, eventual dano causado pela **CONTRATADA** a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite previsto no item 18.1.

18.3. Será objeto de regresso o que efetivamente a **ES GÁS** vier a despender em juízo ou fora dele, por atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, como custas e despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

18.4. As disposições complementares que criarem, alterarem e/ou implicarem, em renúncia a direitos e obrigações das PARTES, serão formalizadas através de termos aditivos celebrados por seus representantes credenciados.

18.5. O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

19.1. Em relação às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA**:

19.1.1. Declara que não realizou, não ofereceu nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º, do Código Penal Brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras.

19.1.2. Informará imediatamente à **ES GÁS** sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item acima, imputados à **CONTRATADA** ou às suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, referentes a operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

19.1.3. Declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **ES GÁS**.

19.1.4. Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se referem às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

19.1.5. Fornecerá declaração, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, no sentido de que vem cumprindo com o estabelecido nesta cláusula.

20 PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Para os fins dessa cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

“**Dados Pessoais**” significam as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

“**Dados Pessoais Sensíveis**” significam as informações relacionadas a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

“**LGPD**” significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

“**Leis aplicáveis**” significa todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados, incluindo, sem limitação, a LGPD.

“**Titulares**” significam as pessoas físicas a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, nos termos do presente instrumento.

“**Tratamento**” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão

ou extração.

20.2. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e demais leis aplicáveis, na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos itens 2.9, 2.17, 2.17.1 e 4.2.

20.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

20.4. A CONTRATADA não fornecerá ou compartilhará, em qualquer hipótese, Dados Pessoais Sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado pela ES GÁS, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais Dados Pessoais Sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

20.5. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

20.6. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da ES GÁS ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando à ES GÁS dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a CONTRATADA estará dispensada da comunicação à ES GÁS.

20.7. A CONTRATADA informará à ES GÁS todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

20.8. A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a ES GÁS quando solicitado.

20.8.1. O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA (se coleta, produção, recepção, transferência etc);
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

20.8.2. Caso a CONTRATADA considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela ES GÁS viola a legislação de proteção de dados e privacidade, deverá comunicar imediatamente a ES GÁS.

20.9. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA à ES GÁS, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria

que venha a ser realizada.

20.10. A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo da ES GÁS, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais e todas as cópias destes que tiver obtido, exceto se a CONTRATADA for obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei.

20.11. A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a ES GÁS verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

20.12. O descumprimento do disposto nos itens 2.9, 2.17, 2.17.1 e 4.2 sujeita a CONTRATADA às sanções previstas em contrato.

20.13. Nas hipóteses em que a ES GÁS possua fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e demais leis aplicáveis, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações imprescindíveis e necessárias dos titulares a ela vinculados.

20.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da ES GÁS. Caso a ES GÁS autorize a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pelos atos e omissões de seus subcontratados e de qualquer outra pessoa a quem o Tratamento dos Dados Pessoais ou o cumprimento de suas obrigações contratuais tiver sido delegado. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos previsto neste instrumento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a ES GÁS poderá aplicar à CONTRATADA, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ES GÁS.

21.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à ES GÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

21.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ES GÁS ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à ES GÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

21.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

21.1.3. A ES GÁS poderá, justificadamente:

a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;

b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;

c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;

d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

21.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

Multa Administrativa branda = $(0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Multa Administrativa média = $(0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Multa Administrativa grave = $(0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Onde:

RB = receita bruta da CONTRATADA no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da CONTRATADA (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

21.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

21.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 21.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela CONTRATADA. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

21.1.3.2. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela ES GÁS sem prejuízo de a CONTRATADA poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. Os documentos relacionados no item XV fazem parte integrante deste CONTRATO, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementar uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste CONTRATO.

E por estarem certos e acordados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, acompanhada das testemunhas abaixo arroladas:

Vitória, 17 de setembro de 2021.

ES GÁS:

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Heber Viana de Resende
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Walter Fernando Piazza Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:

SUDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

João Gularte de Castilho
Gerente

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

RG:

CPF/MF:

NOME:

RG:

CPF/MF:



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE TRABALHO	3
3. REQUISITOS DE PESSOAL.....	4
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
5. RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA	7
6. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE LIMPEZA.....	8
7. COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS	8
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
9. ANEXOS.....	9
Anexo IA – Lista de Materiais	9

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as diretrizes básicas para que a CONTRATADA preste os serviços de conservação e limpeza das instalações da ES Gás no estado do Espírito Santo.

2. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE TRABALHO

2.1. Os serviços pertinentes ao objeto do presente contrato serão iniciados após a emissão de Autorização de Serviço (AS) específica pela Fiscalização.

2.2. Os serviços de conservação e limpeza, descritos nesta especificação, são de natureza contínua, entretanto, a CONTRATANTE poderá não solicitar a mobilização ou desmobilizar uma linha de serviço a qualquer tempo de acordo com as suas necessidades.

2.3. Os serviços aqui mencionados serão realizados nas instalações da ES Gás e serão medidos nos itens 1 a 3 da PPU – Anexo II.

2.3.1. Posto 1 - 02 profissionais de segunda à sexta para atender ao seguinte local:

a) Centro de Operações de Gás Natural

Rua Santos Dumont, QD 72, LT 11 à 20, Rosário de Fátima - Serra - ES

2.3.2. Posto 2 - 01 profissional de segunda à sexta para atender aos seguintes locais:

a) Agência de Atendimento de Vitória

Av. Nsa. Senhora da Penha, nº 356, lj 30 e 31 – 3º andar (Shopping Boulevard da Praia)
Praia do Canto – Vitória

b) Agência de Atendimento de Vila Velha

Rua Humberto Serrano, nº 99, Loja 01 (Edifício Atlântico Sul)
Praia da Costa – Vila Velha

c) Posto de Atendimento Serra

Primeira Avenida, nº 231, 2º piso (Shopping Laranjeiras)
Laranjeiras – Serra

2.3.3. Posto 3 - 02 profissionais de segunda à sexta para atender ao seguinte local:

a) Escritório administrativo da Concessionária de Distribuição de Gás Natural

Av. Nsa. Senhora da Penha, nº 714, 11º andar (RS Trade Tower)
Praia do Canto – Vitória

2.4. A CONTRATADA será responsável por prover o deslocamento do profissional entre os locais que compõem o Posto 2.

2.5. Eventualmente poderão ser solicitados serviços em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semanas, que serão medidos no item 4 da PPU por hora efetivamente trabalhada.

2.6. A quantidade mensal de horas estimadas na planilha de preços unitários (Anexo II) utiliza como base a prestação de 44 horas semanais de serviço, com horário padrão de 06:30 às 15:30h, que pode ser alterado conforme demanda da CONTRATANTE;

2.7. A quantidade mensal de horas estimadas é fixa e independe do número de feriados e de dias correspondentes a cada mês calendário, como fevereiro, por exemplo, que apresenta um número de dias úteis inferior aos demais meses.

3. REQUISITOS DE PESSOAL

3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a admissão e gerência do pessoal, atendendo às especificações existentes neste Anexo, devendo arcar com toda a responsabilidade pelo desempenho dos seus empregados.

3.2. Os profissionais que executarão as atividades previstas neste contrato deverão ser liberados pela Fiscalização para prestação de serviços.

3.3. Todo o pessoal envolvido deverá comprovar, através de “Curriculum Vitae”, a experiência em atividades correlatas.

3.4. A contratada deverá nomear um preposto local com capacitação e perfil de liderança para tomar providências para o bom cumprimento das atividades das equipes, cujo objetivo é garantir a aplicação das melhores práticas.

3.5. O preposto da CONTRATADA será responsável pela gestão do contrato, gestão dos prestadores de serviços, controle dos serviços, fornecimento de dados para a FISCALIZAÇÃO, recolhimento de documentos para fechamento de Boletins de Medição, gestão de eventuais ausências e compensações e demais assuntos inerentes ao contrato e a satisfatória realização dos serviços.

3.6. Quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser feita mediante Preposto e FISCALIZAÇÃO.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o controle de frequência dos prestadores de serviço a fim de comprovar os horários e jornada de trabalho estabelecidos neste documento.

3.8. Todos os profissionais alocados no CONTRATO deverão estar devidamente equipados com uniformes, equipamentos, instrumentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e tudo o mais que for necessário à perfeita execução de suas atividades, com qualidade e segurança.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) uniformes a cada 06 (seis) meses a seus funcionários.

3.10. O uniforme a ser usado pela CONTRATADA deverá primeiramente passar pela aprovação da CONTRATANTE.

3.11. Quando for solicitada pela CONTRATANTE a retirada de qualquer profissional, a CONTRATADA se obriga a fazê-lo com prazo máximo de 10 dias úteis.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados alocados neste CONTRATO, às suas expensas, tíquetes de refeição, alimentação ou 50% de cada tipo, por livre escolha do empregado e que poderá ser revisada pelo mesmo, com periodicidade mínima de 12 meses. O valor deverá ser de no mínimo R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) pelos dias efetivamente trabalhados, facultando à contratada o desconto previsto na convenção coletiva de trabalho. O valor do tíquete deverá ser corrigido anualmente, de acordo com a variação do índice 0103 - Alimentação Fora do Domicílio do DIEESE, desde a data de apresentação da proposta até um ano de vigência do CONTRATO e assim sucessivamente, nos demais períodos anuais.

3.13. A CONTRATADA deverá conceder Vale Transporte a seus empregados, com valor adequado para o seu deslocamento de sua residência ao local de prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente.

3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus empregados alocados neste CONTRATO Plano de Saúde prestado por empresa constituída para tal finalidade, sem carência, com a seguinte cobertura mínima: área de abrangência estadual, até 2 (dois) dependentes diretos (cônjuge e filhos), em enfermaria, sem cobertura odontológica. A participação financeira do empregado da CONTRATADA é limitada a 25% nas consultas, exames e procedimentos de pequeno risco, enquanto os procedimentos de grande risco (internações) terão os gastos integralmente suportados pela CONTRATADA.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo contratual é composto por serviços de conservação e limpeza predial e serviços de copa, cujas tarefas são detalhadas a seguir:

Diariamente

- a) Fazer e servir chá e café;
- b) Varrer e/ou todas as áreas internas e externas;
- c) Lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- d) Bater, limpar e remover os capachos;
- e) Limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;
- f) Flanelar os metais, estofados, equipamentos de informática, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os se necessário;
- g) Limpar os equipamentos de autoatendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;
- h) Passar aspirador nos tapetes e carpetes;
- i) Remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões e guichês;
- j) Recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;
- k) Recolher, remover e transportar o lixo;
- l) Executar pequenas tarefas de jardinagem envolvendo irrigação das plantas (vasos e jardins) e remoção de detritos e folhas secas;
- m) Guarnecer os banheiros com álcool em gel, papel higiênico, papel-toalha e sabão líquido nas saboneteiras das pias;
- n) Clarear os pisos laváveis;
- o) Realizar limpeza e higienização de todos os bebedouros;

Semanalmente

- a) Limpar e polir, com produto apropriado, todos os metais;
- b) Limpar, usando produto apropriado, as cadeiras e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;
- c) Limpar o mobiliário revestido de laminado /fórmica, com esponja levemente umedecida em água e saponáceo neutro, passando pano seco a seguir;
- d) Aplicar lustra móveis no mobiliário de madeira;
- e) Limpar os tetos, portas e paredes;
- f) Lavar as escadas;
- g) Limpar os porta-objetos;
- h) Abastecer os recipientes de álcool em gel distribuídos nas instalações.

Quinzenalmente

- a) Limpar os vidros em geral, nas duas faces;
- b) Conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- c) Limpar caixilhos, desobstrução de ralos, tubulação e calhas;
- d) Aspirar piso suspenso.

Mensalmente

- a) Vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- b) Limpar externa e internamente luminárias em geral e letreiros luminosos.

4.2. Os serviços de Conservação e Limpeza das áreas internas e externas das edificações, mediante utilização da equipe prevista no item 2.3, serão realizados em:

- Escritórios;
- Corredores;
- Escadas;
- Pátio de armazenamento;
- Estacionamento;
- Almoxarifados;
- Caldeiraria;
- Sanitários;
- Vestiários;
- Lixeiras.

4.3. Mensalmente um supervisor ou funcionário designado pela CONTRATADA deverá comparecer aos postos de trabalho para analisar a qualidade dos serviços executados, bem como o atendimento aos requisitos de segurança e saúde.

4.3.1. Ao término da inspeção a CONTRATADA deverá apresentar um check list das áreas verificadas, incluindo a integridade dos EPI's utilizados pelos colaboradores e entregar à fiscalização.

4.4. Todas as instalações deverão ser mantidas constantemente limpas, desinfetadas e desodorizadas.

4.5. A CONTRATADA deverá priorizar o uso de “MOP” para limpeza seca e molhada nas áreas internas, juntamente com produtos adequados a cada tipo de piso existente, de modo a evitar danos.

4.6. Ao ocorrer qualquer tipo de dano em materiais, equipamentos ou instalações por deficiência ou inadequação do trato pela CONTRATADA, o reparo deverá ser providenciado por esta sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Serviços de copa

4.7.1. A CONTRATADA deverá preparar e distribuir café e chá, 03 (três) vezes ao dia, nos horários acordados com a Fiscalização do Contrato, no Centro de Operações de Gás Natural e no Escritório da ES Gás.

5. RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

5.1. Os materiais de limpeza normalmente utilizados em cada unidade, constante no item 2.3, estão descritos no Anexo IA. O dimensionamento cabe à CONTRATADA, que deverá zelar pela reposição e não permitir que as unidades da ES Gás fiquem desabastecidas.

5.2. Os equipamentos e alguns materiais específicos tem quantidades previamente definidas pela CONTRATANTE no Anexo IA e o fornecimento pela CONTRATADA das quantidades definidas é obrigatório.

5.3. O papel toalha e o papel higiênico fornecido pela CONTRATADA, deverão ser de folha dupla e aprovados pela fiscalização da ES Gás, antes do início dos serviços.

5.4. Para fins de dimensionamento de insumos, considerar os seguintes quantitativos por localidade, conforme Cláusula Primeira da minuta contratual:

- a) Centro de Operações de Gás Natural:
75 Postos de trabalho em dias úteis e 5 postos de trabalho em feriados e finais de semana.
Dimensões: Conforme Anexos IV, V e VI – Plantas Baixa do Centro de Operações de Gás Natural.
- b) Agência Vitória:
8 Postos de trabalho em dias úteis em horário administrativo.
Dimensões: Conforme Anexos VII – Planta da Agência Vitória.
- c) Agência Vila Velha:
7 Postos de trabalho em dias úteis em horário administrativo.
Dimensões: Conforme Anexo VIII – Planta da Agência Vila Velha.
- d) Posto de Atendimento Serra:
1 Posto de trabalho em dias úteis em horário administrativo.
- e) Escritório da ES Gás:
64 Postos de trabalho em dias úteis

Dimensões: Conforme Anexos IX– Planta Baixa da Sede da Concessionária

6. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE LIMPEZA

6.1. A lavação de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente, serão feitos com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta e recomendações de CUIDADO;

6.2. É vedada a utilização de ácido ou soda caustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

6.3. Na varrição de pisos encerados ou em epóxi, usar vassouras de pelo;

6.4. Para pisos vinílicos (paviflex) e laminados (fórmica), utilizar na limpeza esponja NÃO ABRASIVA, PALHA DE AÇO, ÁGUA SANITÁRIA OU CERA.

6.5. A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;

6.6. PISOS ELEVADOS: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro. Efetuar a limpeza sob as placas, quando o tipo de piso o permitir. NUNCA JOGAR ÁGUA QUANDO EXISTIR TOMADAS DE ELETRICIDADE NA ÁREA DE PISO A SER LIMPA;

6.7. TETOS E PAREDES: Utilizar esponja úmida com sabão neutro. Remover manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados (fórmica), usar umedecido com álcool (NUNCA UTILIZAR PRODUTOS A BASE DE PETRÓLEO);

6.8. PORTAS E JANELAS: Se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso com outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

6.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Usar aspirador de pó para retirar cliques ou grampos, limpar as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando antes os circuitos no quadro de distribuição da dependência. Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;

6.10. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS: Limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (NÃO UTILIZAR PALHA DE AÇO).

7. COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. Os valores a serem estimados deverão considerar, além do que já foi exposto neste documento, a **hora de referência salarial** indicada pelo Sindicato da Categoria para o segmento industrial, adicionais de risco (quando cabíveis) e demais benefícios dos

profissionais, além do atendimento aos requisitos de acordos sindicais e ainda reajustados conforme acordos e data-base da categoria.

Ainda para efeitos de referência salarial, deverá ser considerado para efeitos de adicionais, a limpeza de banheiros de uso coletivo de grande circulação superior a 40 (quarenta) pessoas.

Todos os profissionais deverão ser enquadrados na mesma função com mesmos salários e benefícios, de forma a facilitar a mobilidade entre os postos quando necessário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado no Contrato, no presente documento, nos documentos técnicos de projeto, nas instruções gerais dos fabricantes dos materiais e equipamentos inerentes aos serviços citados neste anexo, nas recomendações estabelecidas nas últimas revisões das normas e padrões aplicáveis a cada caso, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual ou Municipal, que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente, afetem o ajuste formalizado no instrumento contratual.

9. ANEXOS

Anexo IA – Lista de Materiais

Descrição	Unidade	Quantidade/ano
Água sanitária 1L cx. c/ 12 unid		Dimensionamento pela CONTRATADA
Alcool líquido 70°		Dimensionamento pela CONTRATADA
Alcool em gel 70° - 500 g		Dimensionamento pela CONTRATADA
Alcool em gel 70% - 5 L		Dimensionamento pela CONTRATADA
Aspirador de Pó Industrial	Unid	
Alvejante para limpeza de pisos e cerâmicas		Dimensionamento pela CONTRATADA
Balde 10 L (12 L)	Unid	
Odorizador de Ambiente		Dimensionamento pela CONTRATADA
Alvejante cremoso/ limpeza profunda		Dimensionamento pela CONTRATADA
Copo descartável 200 ml - cx c/ 25 pct c/ 100 und		Dimensionamento pela CONTRATADA
Copo descartável 50 ml - cx c/ 50 pct c/ 5.000 unid		Dimensionamento pela CONTRATADA
Desentupidor de vaso sanitário		Dimensionamento pela CONTRATADA
Desinfetante Floral 5 L		Dimensionamento pela CONTRATADA
Detergente - neutro		Dimensionamento pela CONTRATADA
Detergente - amoníaco		Dimensionamento pela CONTRATADA
Escova de roupa		Dimensionamento pela CONTRATADA
Escova de Vaso c/ suporte		Dimensionamento pela CONTRATADA
Espanador curto	Unid	
Espanador cabo 3m	Unid	
Esponja de aço c/ 8 unid		Dimensionamento pela CONTRATADA
Esponja dupla face - pct c/ 10 unid		Dimensionamento pela CONTRATADA
Extensão Elétrica		Dimensionamento pela CONTRATADA
Flanela Branca grande - pct. c/ 10 unid.		Dimensionamento pela CONTRATADA
Gel adesivo sanitário		Dimensionamento pela CONTRATADA
Haste giratória para irrigação de jardim	Unid	
Inseticida Multi insetos		Dimensionamento pela CONTRATADA
Limpa vidro		Dimensionamento pela CONTRATADA
Limpador Multipisos 500 ml		Dimensionamento pela CONTRATADA
Limpador Multiuso 500 ml		Dimensionamento pela CONTRATADA
Lixeira com repartição móvel (coleta seletiva) 30 L	Unid	
Lixeira 15 L	Unid	
Lixeira 90 L	Unid	
Lustra móvel 500 ml		Dimensionamento pela CONTRATADA
Luva GG		Dimensionamento pela CONTRATADA
Luva M		Dimensionamento pela CONTRATADA
Mangueira	Metros	
MOP	Unid	
Pá para coleta de lixo		Dimensionamento pela CONTRATADA
Pano de chão		Dimensionamento pela CONTRATADA
Papel Higiênico folha dupla - fardo c/ 16 pctes c/ 4 rolos		Dimensionamento pela CONTRATADA
Papel Toalha c/ 1250 folhas		Dimensionamento pela CONTRATADA
Protetor de assento de vaso sanitário - c/ 90 unid		Dimensionamento pela CONTRATADA
Rodo c/ 30 cm alumínio		Dimensionamento pela CONTRATADA
Rodo c/ 60 cm alumínio		Dimensionamento pela CONTRATADA
Sabão em barra - pct. com 5 unid.		Dimensionamento pela CONTRATADA
Sabão em pó		Dimensionamento pela CONTRATADA
Sabonete Líquido 5 L		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 100L C/ 100 unid - Amarelo		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 100L C/ 100 unid - Azul		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 100L C/ 100 unid - Cinza		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 100L C/ 100 unid - Verde		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 100L C/ 100 unid - Vermelho		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 200L C/ 100 unid - Cinza		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 20L C/ 100 unid - Azul		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 20L C/ 100 unid - Cinza		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 20L C/ 100 unid - Vermelho		Dimensionamento pela CONTRATADA
Saco de lixo 40L C/ 100 unid - Cinza		Dimensionamento pela CONTRATADA
Vassoura Piaçava 30 cm (cerdas duras)		Dimensionamento pela CONTRATADA
Vassoura de pêlo 30 cm		Dimensionamento pela CONTRATADA
Vassoura de pêlo 60 cm		Dimensionamento pela CONTRATADA

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário mensal dos serviços	Quantidade de Meses	Valor total do serviço (R\$)
1	Serviço de Conservação e Limpeza - Posto 1	2	4.394,23	36	316.384,28
2	Serviço de Conservação e Limpeza - Posto 2	1	4.394,23	36	158.192,14
3	Serviço de Conservação e Limpeza - Posto 3	2	4.394,23	36	316.384,28
4	Serviços de Conservação e Limpeza - Extraordinário (horas)	4	23,46	36	3.378,46

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES=====➔ **R\$ 794.339,14**

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES POR EXTENSO:

Setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos

ASSINATURAS

ES GÁS	LICITANTE
	JOAO GULARTE DE CASTILHO:57576173734 Assinado de forma digital por JOAO GULARTE DE CASTILHO:57576173734 Dados: 2021.09.15 10:06:25 -03'00'

1. OBJETIVO

Este anexo tem o caráter de estabelecer orientações que devem ser obedecidas pelas empresas CONTRATADAS (inclusive as subcontratadas) com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, dos equipamentos, instalações e a proteção do meio ambiente em obras e serviços na ES GÁS.

2. CONDIÇÕES GERAIS E REUNIÃO DE ABERTURA

Após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços, a ES GÁS informará à CONTRATADA os riscos e cuidados que deverão ser tomados durante a execução dos serviços, além dos definidos no Anexo III A - LAIPD.

A contratada deverá participar de reunião de abertura com Fiscalização do Contrato. E deverá ser representada por seus profissionais responsáveis, os profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SSMA (Segurança, Saúde e meio Ambiente). Na reunião, serão destacados os requisitos de SSMA deste anexo.

3. SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes, pela segurança na realização dos trabalhos e por todas as ações a serem tomadas em casos de acidentes, tais como atendimento, encaminhamento, transporte e socorro médico para seus empregados e subcontratados acidentados, devendo proporcionar meios adequados para tal.

Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O Fiscal do Contrato poderá suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente à segurança das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da ES GÁS ou de terceiros.

As suspensões dos serviços motivadas por falta de condições de segurança ou pela não observância das normas, instruções de segurança e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

Os empregados da CONTRATADA e das Subcontratadas devem se apresentar devidamente vestidos e protegidos com os Equipamentos de Proteção Individual, tais como, capacete de segurança, óculos de segurança para proteção dos olhos, botas de segurança e protetor auricular, (todos devidamente aprovados por meio de Certificado de Aprovação, conforme NR – 6 do Ministério do Trabalho), para a realização das tarefas de acordo com os riscos da atividade e com a análise de riscos da tarefa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto na NR 1.41 -Cabe ao empregador, letra a):

cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações antes do início das obras:

- Participar do treinamento de Integração em Segurança, Saúde e meio Ambiente, incluindo Regras de Ouro, ministrado pela ES Gás;
- Apresentar o certificado de treinamento de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI de toda equipe de trabalho – NR 6;
- Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada e Subcontratadas – NR 7, compatíveis com os riscos identificados nas atividades a serem realizadas;
- Apresentar o certificado de treinamento de trabalho em altura – NR 35 (quando for aplicável);
- Apresentar a análise de riscos (Análise Preliminar de Riscos – APR) elaborada antes de executar a atividade. A elaboração da análise de riscos deverá ser coordenada por profissional qualificado e deve incluir todos os tipos de serviços incluídos no escopo do contrato e deverá ser aprovada pela equipe de SSMA da ESGÁS;
- Após a aprovação da análise de riscos a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de divulgação dos riscos contidos na análise de riscos, assim como nas medidas de controle e prevenção, à toda força de trabalho envolvida;
- A CONTRATADA deverá apresentar seu Plano de Atendimento a Emergências para o local onde são realizados os trabalhos de forma a contemplar combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a acidentados na(s) frente(s) de serviços. Poderá ser aceito a inclusão do plano de atendimento a emergência no corpo da Análise de Risco, desde que estejam claras as informações de ações a serem tomadas e responsáveis por estas, contatos de emergência e hospitais.
- A ES GÁS poderá exigir outros documentos obrigatórios de SSMA, obrigatórios por lei, que não estejam correlacionados nessa listagem, caso as características dos serviços assim exijam.

4.1.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato todo acidente que gere lesão com perda de tempo (acidentado fica impedido de voltar ao trabalho no dia seguinte ao do acidente), ocorrido com seus empregados ou de suas

subempreiteiras, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone 0800 595 0197.

A CONTRATADA após a comunicação do acidente deverá iniciar imediatamente a investigação do ocorrido, de forma a evidenciar as causas imediatas e básicas, apresentando ao Fiscal do Contrato, no prazo de quarenta e oito horas, o relato e a investigação de acidentes conforme previsto na NBR-14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação e cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), devidamente cadastrada no INSS.

5. OBRIGAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da ES GÁS.



LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS E PERIGOS E DANOS - LAIPD

DIRETORIA: DIOP		LOCAL: RDGN								DATA: 10/05/2021					PGR										
GERÊNCIA/ORGÃO: GOP		PROCESSO: GERAL								RESPONSÁVEL: Valdemar José Amorim Gottardi					REVISÃO: 0										
TAREFA		ASPECTO / PERIGO								IMPACTO / DANO					Página 1/1										
Tipo (6.2.1)		Tipo de Atividade (6.2.2)		Classe (somente MA) (6.2.3)		Origem (6.2.4)		Situação (6.2.5)		Incidência (6.2.6)		FH (6.2.7)		Frequência/ Probabilidade (6.3.1)		Severidade (6.3.2)		Significância (6.4.1)		CONFORMIDADE LEGAL LEGISLAÇÃO (6.8)		AÇÕES DE CONTROLES (6.5):		COMENTÁRIO	
Meio Ambiente (MA) ou Saúde/Segurança (SS)		Rotineira (S) ou Não Rotineira (N)		Adversa (A) ou Benéfica (B)		Interna (I) ou Externa (E)		Normal (N) Anormal (A) Emergencial (E)		Direta (D) ou Indireta (I)		S (Sim) N (Não) Futura (F)		1- Extremamente remota/baixa 2- Remota/ Baixa 3- Pouco provável/ baixa 4- Possível/ Alta 5- Frequente/ Extremamente Alta		1- Desprezível 2- Marginal 3- Média 4- Crítica 5- Catastrófica		Significativo (S) Não Significativo (NS)		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação		Risco (6.4)			
Administrativa		Acúmulo de água de chuva	MA	S	E	A	A	D	A	S	1	5	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Limpeza dos locais de acúmulo de água de chuva								
		Choque contra objetos	SSO	N	I		E	D	A	S	2	2	4	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes em escritórios								
		Manuseio incorreto de equipamentos (utilização de equipamento elétrico)	SSO	S	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes em escritórios								
		Consumo de água	MA	S	I	A	N	I	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3- Torneira com temporizador e descarga com duas opção								
		Consumo de água não potável	SSO	N	I		A	D	A	S	1	4	4	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Limpeza dos banheiros. Limpeza de bebedouros e caixas d'água. Monitoramento da qualidade da água								
		Consumo de energia elétrica	MA	S	I	A	N	I	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Conscientização para economia de energia								
		Consumo de energia elétrica	MA	S	I	A	N	I	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Conscientização para economia de energia								
		Consumo de papel	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Conscientização para uso econômico								
		Exposição a fungos do ar condicionado	SSO	S	I		A	D	A	S	1	2	2	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Limpeza dos filtros dos ar condicionados								
		Geração de reísuos contaminantes (pilhas e baterias)	MA	S	I	A	N	D	A		5	2	10	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos								
		Geração de resíduos contaminados (toner de impressora)	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos								

	Geração de resíduos recicláveis (papel, copos, vidro, metais, embalagem)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos
	Queda de diferença de nível	Lesão física (lesões, fraturas, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Corrimão e piso antiderrapante onde aplicável 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes. Sinalização onde aplicável
	Queda de mesmo nível	Lesão física (lesões, fraturas, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes
Combate a ameaças externas (vandalismo/Incêndio externo/assalto/ataque terrorista)	Geração de resíduos (sucata incendiada/danificada)	Alteração da qualidade do solo e água	MA	N	I	A	E	D	A		1	1	1	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos
	Vazamento de gás pressurizado (com a projeção de objetos)	Lesão física (lesões, asfixia, fraturas, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	2	4	8	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs. Proibição de fontes de ignição. Plano de Resposta a Emergência 5 - EPIs adequados à atividade
	Vazamento de gás pressurizado junto a fonte ígnea (Incêndio/Explosão)	Lesão Física (queimadura, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs. Proibição de fontes de ignição. Plano de Resposta a Emergência 5 - EPIs adequados à atividade
	Vazamento de gás pressurizado (com a projeção de objetos)	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		1	2	2	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Resposta a Emergência
	Vazamento de gás pressurizado junto a fonte ígnea (Incêndio/Explosão)	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		1	2	2	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Proibição de fonte de ignição. Plano de Resposta a Emergência
	Vazamento de odorante	Lesão física (irritação das vias respiratórias, lesões visual, dermatites, intoxicação)	SSO	N	I		E	D	A	S	2	2	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Utilização de reagente químico para minimizar os impactos. Proibição de fontes de ignição. Plano de Resposta a Emergência. Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade
	Vazamento de odorante junto a fonte ígnea (Incêndio/Explosão)	Lesão Física (queimadura, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Utilização de reagente químico para minimizar os impactos. Proibição de fontes de ignição. Plano de Resposta a Emergência. Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade

	Vazamento de odorante	Alteração da qualidade da água e solo	MA	N	I	A	E	D	A		2	4	8	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Utilização de reagente químico para minizar os impactos. Bacia de contenção. 4 - Plano de Resposta a Emergência	
	Vazamento de odorante	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		2	1	2	T	NS	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Utilização de reagente químico para minizar os impactos. Bacia de contenção. 4 - Plano de Resposta a Emergência	
	Vazamento de odorante	Danos à saúde nas comunidades do entorno (irritação das vias respiratórias, intoxicação)	MA	N	I	A	E	D	A		2	3	6	T	NS	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Utilização de reagente químico para minizar os impactos. Bacia de contenção. 4 - Plano de Resposta a Emergência	
	Vazamento de odorante junto a fonte ígnea (Incêndio/Explosão)	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		1	3	3	T	NS	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Utilização de reagente químico para minizar os impactos. Bacia de contenção. 4 - Proibição de fontes de ignição. Plano de Resposta a Emergência	
	Geração de resíduos contaminados (EPI contaminado)	Alteração da qualidade do solo e água	MA	S	I	A	A	D	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	
	Agressão	Lesão física (lesões, cortes, perfurações, morte)	SSO	N	E		E	D	A	S	1	4	4	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Segurança pessoal	
Conservação e Limpeza	Contato com produtos químicos	Lesão física (irritação, dermatites, queimaduras, intoxicação)	SSO	N	I		E	D	A	S	5	2	10	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade	
	Bactérias (contaminação)	Dermatites e outras doenças	SSO	R	I	A	A	D	A	S	2	3	6	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes / PCMSO 5 - EPIs adequados à atividade	OBS: Este perigo foi acrescentado durante a reunião para treinamento e integração e Divulgação da LAIPD
	Geração de resíduos contaminados (embalagens)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	
	Geração de resíduos orgânicos (vetores mortos)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	
Jardinagem	Ataque de animais peçonhentos	Lesão física (lesões)	SSO	N	E		E	D	A	S	1	3	3	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade	
	Manuseio incorreto de equipamentos (utilização de equipamento elétrico)	Lesão física (queimadura, lesão, morte)	SSO	S	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de equipamentos e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade	
	Geração de resíduos orgânicos (poda de vegetação)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	

	Manuseio incorreto de material perfurante e cortante (tesoura de poda)	Lesão física (lesões, cortes, perfurações)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade	
	Projeção de partículas	Lesão física (lesão, dano ocular)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	3	3	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade	
Manutenção baterias/nobreaks/sala de TI	Exigência de postura inadequada	Lesão física (Dores lombares e musculares)	SSO	S	I		A	D	A	S	5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Ergonomia.	
	Geração de resíduos (baterias)	Alteração da qualidade do solo e água	MA	N	I	A	N	D	A		1	2	2	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	
	Combustão espontânea de baterias (Incêndio)	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		1	2	2	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de manutenção de baterias	
	Combustão espontânea de baterias (Incêndio)	Lesão Física (queimadura, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Refrigeração do ambiente quando possível 4 - Plano de Manutenção de baterias. Treinamento de combate a incêndio	
Todas as atividades/instalações	Contato com concertina	Lesão física (lesões, cortes morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	2	4	8	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Sinalização	
	Contato com concertina	Lesão física (lesões, cortes morte)	MA	N	I	A	E	D	A		1	5	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Sinalização	
	Derramamento de óleo da bomba	Alteração da qualidade da água e solo	MA	N	I	A	E	D	A		2	3	6	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Bacia de contenção.	
	Consumo de combustíveis fósseis (acionamento da bomba de incêndio)	Alteração da qualidade do ar	MA	S	I	A	N	D	A		1	1	1	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	Não aplicável	
	Consumo de combustíveis fósseis (acionamento da bomba de incêndio)	Redução dos recursos naturais	MA	S	I	A	N	D	A		1	1	1	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Conscientização para uso econômico	
	Vazamento de gás pressurizado (inclui a possibilidade de projeção de objetos - Ameças do PID)	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		1	1	1	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Resposta a Emergência	
	Vazamento de gás pressurizado (inclui a possibilidade de projeção de objetos - Ameças do PID)	Lesão física (lesões, asfixia, fraturas, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs. Plano de Resposta a Emergência 5 - EPIs adequados à atividade	
	Vazamento de gás pressurizado junto a fonte ígnea (Ameças do PID) (Incêndio/Explosão)	Alteração da qualidade do ar	MA	N	I	A	E	D	A		1	2	2	T	NS		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Proibição de fonte de ignição. Plano de Resposta a Emergência	

	Vazamento de gás pressurizado junto a fonte ígnea (Ameaças do PID) (Incêndio/Explosão)	Lesão Física (queimadura, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs. Proibição de fontes de ignição. Plano de Resposta a Emergência 5 - EPIs adequados à atividade	
	Contaminação por COVID19	Doença contagiosa com possibilidade de agravamento do quadro clínico	MA	R	I/E	A	A	I	A	S	3	4	12	MO	S	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Sinalização / Disponibilidade de Álcool em Gel, Orientações de prevenção e encaminhamento e Protocolo de Limpeza, Higienização 5 - Uso de máscaras PFF2 ou N95	Possibilidade de contaminação e transmissão às pessoas fora das instalações durante as atividades (principalmente à de Assistência técnica)
	Contaminação por COVID19	Doença contagiosa com possibilidade de agravamento do quadro clínico	SSO	R	I/E	A	A	I	A	S	3	4	12	MO	S	S	Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Sinalização / Disponibilidade de Álcool em Gel, Orientações de prevenção e encaminhamento e Protocolo de Limpeza, Higienização e /controle de aferição de temperatura. 5 - Uso de máscaras de tecido	Possibilidade de contaminação no trajeto ou durante o trabalho nas instalações da empresa.
Uso de Veículos (Carros / Motos) - Uso de frota para atividades diversas como fiscalização, manutenção, deslocamento entre as unidades entre outras.	Abalroamento	Lesão física (lesões, fraturas, morte)	SSO	N	I/E		E	D	A	S	2	4	8	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento em direção defensiva / Cumprimento do padrão Corporativo PE-0BR-00045	
	Atropelamento/ Atropelamento dentro da unidade	Lesão física (lesões, fraturas, morte)	SSO	N	I/E	A	E	D	A	S	1	5	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento em direção defensiva / Cumprimento do padrão Corporativo PE-0BR-00045	
	Consumo de combustíveis fósseis	Alteração da qualidade do ar	MA	S	I	A	N	D	A	S	5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Conscientização para uso econômico	
	Consumo de combustíveis fósseis	Redução dos recursos naturais	MA	S	I	A	N	D	A	S	5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Conscientização para uso econômico	
	Emissão de fumaça preta diesel	Alteração da qualidade do ar	MA	S	I	A	N	I	A	S	5	2	10	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Avaliação do teor de fuligem	
	Geração de resíduos (pneus)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	I	A	S	5	2	10	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	
	Geração de resíduos contaminados (peças, óleo)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	E	A	N	I	A	S	5	2	10	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	
	Queda de diferença de nível	Lesão física (lesões, fraturas, morte)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes	
Utilização de copa/cozinha	Contato com superfície quente	Lesões físicas (queimaduras)	SSO	N	I		E	D	A	S	1	3	3	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Sinalização. Treinamento e conscientização - Prevenção de acidentes e Utilização de EPIs 5 - EPIs adequados à atividade	
	Geração de resíduos de limpeza da caixa de gordura	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A	S	5	2	10	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	

	Geração de resíduos orgânicos (restos de alimentos)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos		
Utilização dos banheiros	Geração de efluentes sanitários	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Ligação à rede pública de esgotamento sanitário		
	Geração de resíduos orgânicos (papéis sanitários)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos		
	Geração de resíduos orgânicos (fossa sanitária)	Alteração da qualidade da água e solo	MA	S	I	A	N	D	A		5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	4 - Plano de Gerenciamento de Resíduos		
Vigilância e segurança	Assalto	Lesão física (lesões, cortes, perfurações, morte)	SSO	N	E			E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Câmeras de vigilância 4 - Treinamento e conscientização - Segurança pessoal	
	Disparo acidental	Lesão física (perfuração, morte)	SSO	N	I/E			E	D	A	S	1	4	4	T	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	3 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Uso de arma de fogo	
	Fadiga visual	Desconforto visual	SSO	S	I			A	D	A	S	5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Ergonomia	
	Trabalho em turno e noturno	Stress, sonolência e desatenção	SSO	N	I			A	D	A	S	5	1	5	MO	S		Definida e controlada pelo Sistema de Controle de atendimento à legislação	1 - Não é possível 2 - Não é possível 3 - Não é possível 4 - Treinamento e conscientização - Ergonomia	
Tipo (6.2.1)	Tipo de Atividade (6.2.2)	Classe (somente MA) (6.2.3)	Origem (6.2.4)	Situação (6.2.5)			Incidência (6.2.6)	FH (só SS) (6.3.3)	Temporaliade (6.2.7)	Frequência/ Probabilidade (6.3.1)	Severidade (6.3.2)	Significância (6.4.1)		Risco (6.4)	Gestão de Mudanças (6.6)					
Meio Ambiente (MA) ou Saúde/Segurança (SS)	Rotineira (S) ou Não Rotineira (N)	Adversa (A) ou Benéfica (B)	Interna (I) ou Externa (E)	Normal (N) Anormal (A) Emergencial (E)	Direta (D) ou Indireta (I)		S (Sim) N (Não)	Passada (P) Atual (A) Futura (F)	1- Extremamente remota/baixa 2- Remota/ Baixa 3- Pouco provável/ baixa 4- Possível/ Alta 5- Frequente/ Extremamente Alta	1- Desprezível 2- Marginal 3- Média 4- Crítica 5- Catastrófica	Significativo (S) Não Significativo (NS)	Tolerável (T) Moderado (MO) Não Tolerável (NT)	S (Sim) N (Não)							



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa XXXXXXXX possui escrituração contábil em conformidade com os requisitos legais e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

Data:

Ass: contador da empresa XXXXXXXX"



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Tendo sido concluídos em / / , os serviços objeto do , firmada entre
e **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, em / / , para executar Serviços de

foram os referidos trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, as partes lavram o presente **TERMO DE RECEBIMENTO** nas condições que seguem abaixo:

1. Todos os serviços foram executados pela **CONTRATADA** dentro das especificações estabelecidas e sempre atendidas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
2. A **CONTRATADA** apresentou à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS** as Guias de Recolhimento à Previdência Social (**GRPS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), devidamente quitadas, referente ao período de execução dos serviços, tendo apresentado, neste ato, os recolhimentos relativos ao mês de de "ano".
3. Neste ato, não tendo mais nenhuma importância à receber, a **CONTRATADA** dá, portanto, à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, plena, rasa e geral quitação de todo os seus direitos, relativamente ao **CONTRATO** em questão, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento na mesma.

Vitória, dede

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
NOME
RG

2^a _____
NOME
RG